

via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART;
- INSS, através da matrícula da obra; e
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO OITAVO** – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra; e
- Termo de Recebimento da obra.
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações de energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita COSIP – iluminação pública.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5450	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.39.05.00	507
5440			3.3.90.30.26.00	507

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual,



poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_

O(a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA sob o nº \_\_\_\_\_ e/ou com registro no Ministério do Trabalho nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta..... agência..... do banco.....

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº..... de.....

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 002/2019 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- f) A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 002/2019 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N° 002/2019/PMFB****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ****RECURSOS: RECEITA COSIP – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias e prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.



**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Fazenda Rio Grande****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 107/2018**, o qual tem como objeto a Aquisição de um Micro-Ônibus adaptado para cadeirante, que irá atender as necessidades de locomoção de crianças e adolescentes com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, aprovado pela deliberação do CEAS/PR nº 012/2018, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98, vencedora do Item 01 da licitação em epígrafe com o valor unitário de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 031/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Janeiro de 2019.

Marcio Claudio Woznick  
Prefeito Municipal

7386/2019

**AVISO DE NOVA DATA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019**

Processo Administrativo nº. 01/2019 / Protocolo nº 15.414/2018

Tipo: Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Tubos e Prê Moldados de Concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 12 de Fevereiro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 31 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Janeiro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

7444/2019

**Figueira****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº. 002/2019 do dia 02/01/2019 torna público que está dispensando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS, valor R\$ 2.628,20,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos). A dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso V da lei nº. 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 29/01/2019, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

7151/2019

**Formosa do Oeste****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 1/2019**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 18 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 1/2019 que tem por objeto Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido em 20x10 cm, espessura 8 cm; execução de via em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10 cm, espessura de 8 cm; guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 11,5 cm base x 22 cm altura e demais serviços de acordo com a planilha de serviços, valor total da obra é de R\$ 164.321,88. A

Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 31 de janeiro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail [compras@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:compras@formosadoeste.pr.gov.br) ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, Terça-Feira, 29 de janeiro de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito

6963/2019

**Francisco Beltrão****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 002/2019/PMFB****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**

**RECURSOS: RECEITA COSIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias e prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

7135/2019

**Ibiporã****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 161/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 - PMI, referente à contratação de empresa especializada para a execução do lago Beltrão Park- Fase I Transposição da Avenida Alexandre G. Beltrão, área a ser construída 1534,58m², no terreno que possui uma área medindo 150.183,55m², com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra técnica e especializada, localizado na Avenida Alexandre G. Beltrão esquina com Rua Laerte Pelizer - Residencial Beltrão Park, Ibiporã-Pr, disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa J.R.A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, vencedora do item I do lote 1, no valor total de R\$ 725.085,97. Ibiporã, 28 de janeiro de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMI, Processo Administrativo nº 236/2018, ref. à aquisição de material e instrumentos odontológicos.** O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 29 de janeiro de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PMI, Processo Administrativo nº 228/2018, Sistema de Registro de Preços, ref. à aquisição de equipamentos e móveis médicos hospitalares.** O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 29 de janeiro de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMI, Processo Administrativo nº 004/2019, ref. à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro veicular.** O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 29 de janeiro de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

7486/2019

1 – POSTO CANAL ALPHA LTDA – CNPJ nº 05.289.078/0001-91, LOTE 01, ITENS 01 R\$ 4,08; 02 R\$ 2,84; 03 R\$ 3,17.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 328.600,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:54D3B8C9

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

RESULTADO: FRUSTRADA

Fica aberto o prazo de 8 (oito) dias para os licitantes participantes do certame regularizarem os documentos de acordo com o Art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:498D8CA1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019/PMFB

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS.

**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ

**RECURSOS:** RECEITA COSIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Helfmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de

execução: 60 (sessenta) dias e prazo de vigência: 120(cento e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:85CB0388

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA – CNPJ nº 13.128.763/0001-64, LOTE 01, ITEM 01 R\$ 4,17; LOTE 04, ITENS 01 R\$ 46,50; 02 R\$ 3,18. TOTAL R\$ 1.830.375,00 (um milhão oitocentos e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

2 – ELIANE STANG HUNING – CNPJ nº 03.375.210/0001-52, LOTE 02, ITEM 01 R\$ 2,99; LOTE 03, ITEM 01 R\$ 3,11. TOTAL R\$ 355.850,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 2.186.225,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2019.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:D0E720A9

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

#### CÂMARA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2019

##### EDITAL Nº 001/2019.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR., no uso das suas atribuições legais e considerando o artigo 44 § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como conforme deliberação prévia de comum acordo entre a Mesa Executiva e os representantes partidários, vem através deste dar a devida publicidade





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	78
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100115452150120783390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	394,921,43
Data de Lançamento do Edital	29/01/2019
Data da Abertura das Propostas	15/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7015824990 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000076

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 230 DE 17 DE MAIO DE 2018**

Designar os servidores para atuarem como  
**COMISSÃO ESPECIAL PARA OBRAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA OBRAS, que fica assim constituída:

**I - PRESIDENTE:**

a) NILEIDE T. PERSZEL;

**II - MEMBROS:**

- a) GUILHERME SEIFERT NETO;
- b) EDER MARQUES DA ROSA.

**III - SUPLENTE:**

- a) 1º LEANDRO SCHMIDT;
- b) 2º PRISCILA DE LUCA;
- c) 3º DIANARA GABRIELE KLIN KRUKOSKI;
- d) 4º EMANUEL OLIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Portaria Municipal n.º 246 de 10 de maio de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de maio de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000077

PORTARIA MUNICIPAL N.º 053 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

**PUBLICADO**

DATA: 06/02/2019

EDIÇÃO N.º 1679

FLS: 71

ASS: [assinatura]

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras CAMILA DAIANE CANCELIER, CREA n.º 136170-D e HELOISA BORTOT, CAU-A n.º 17.839 para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 002 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019.

**Ofício Licitações – nº 08/2019**

À  
QUARK ENGENHARIA EIRELI  
RUA GOTHARD KAESEMODEL, Nº 732  
BAIRRO ANITA GARIBALDI  
CEP 89.203-522 – JOINVILLE – SANTA CATARINA

Senhores,

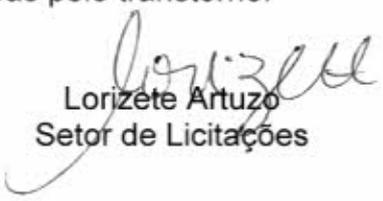
Estamos devolvendo os envelopes contendo a proposta e habilitação de Vossa empresa, que recebemos na data de ontem – 14/02, para participação da licitação – Tomada de Preços nº 02/2019.

Fomos obrigados a rerratificar o edital após detectados equívocos entre a planilha e o projeto e a data pra abertura foi redesignada para o dia 01 de março de 2019.

Informamos que o valor máximo da obra, em consequência das divergências registradas, foi alterado.

O edital rerratificado e os novos anexos estão disponíveis em nosso site.

Pedimos desculpas pelo transtorno.

  
Lorizete Artuzo  
Setor de Licitações

Sedex/AR  
15/02



000079

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1594 / 2019

**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES**

CNPJ: 78.794.427/0001-04

**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP -**  
dcompras37@gmail.com

4133763539

**LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Estimado: 1 dias.

Estimado: 20 dias.

**Francisco Beltrão, 21 de Fevereiro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA PAINI**  
Protocolista

07015824990\_21/02/2019 15:48:01



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 6 de 4369



Criar email

Caixa de entrada (2276)

Rascunhos (80)

Enviados

Spam (200)

Lixeira

Sent

## RES: tomada preço 2/2019



## Licitação

Para: Você ▾



Hoje 09:30

Bom dia pregoeiro, questionamos sobre a solicitação de vínculo de um de técnico de segurança de trabalho junta a empresa participante. Isso é dispendioso e restritivo, pois uma empresa adquirir ou contratar um funcionário apenas para participar de uma tomada de preço torna-se oneroso e desnecessário a qualquer empresa. Por tanto pedimos retificação sobre este quesito e que se faça exigir somente para quem ganhar o certame tal vínculo.

**6.1.2.7 – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 6.1.2.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.**

**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP**

CNPJ 78794427000104

Rua Newton de Souza e Silva,19.

Uberaba-Curitiba CEP 815.700-50

Tel: (41) 3376-3539

atenciosamente;

Pierre Corrêa



46% usado

**Acórdão:**

3409/2013 - Plenário

**Data da sessão :**

04/12/2013

**Relator:**

AROLDO CEDRAZ

**Área:**

Licitação

**Tema:**

Qualificação técnica

**Subtema:**

Exigência

**Outros indexadores:**

Capacidade técnico-profissional, Nível de escolaridade

**Tipo do processo:**

REPRESENTAÇÃO

**Enunciado:**

Havendo a exigência, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que o licitante demonstre possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, é necessária cláusula prevendo que essa demonstração poderá ser feita mediante documentação expedida por entidade competente de qualquer estado da federação.

**Excerto:****Voto:**

8. No que tange especificamente à exigência de que as licitantes comprovem possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração do Estado de Alagoas - CRA/AL [...], cabe observar que a [empresa] questiona a indicação exclusiva da entidade de fiscalização profissional com atuação no Estado de Alagoas, exclusividade esta que dificulta a participação de empresas com sede em outra unidade da federação.

9. Entretanto, o exame empreendido pela Secex/RN desviou-se desse aspecto territorial e focou-se na questão temporal, argumentando, entre outros, que a exigência obrigaria as licitantes *“a incorrer em despesas que sejam desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato”* [...].

10. Corroborando a ocorrência desse desvio de foco, vale observar que o precedente repetidamente invocado pela unidade instrutiva em respaldo a suas conclusões (Acórdão 2.471/2007-Plenário, subitem 9.3.4), proferido em processo de interesse do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, simplesmente determina àquela entidade que se abstenha *“de exigir, como condição de habilitação ao certame, comprovação da existência de profissionais certificados no quadro permanente de pessoal da empresa licitante antes da efetiva contratação, visto que tal exigência frustra o caráter competitivo da licitação, com infringência ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e obriga as empresas licitantes a incorrerem em custos desnecessários e anteriores à própria contratação”* [...].

11. Aliás, as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis ouvidos em audiência, provavelmente induzidos pelas ponderações e precedentes apresentados pela Secex/RN, sequer tangenciaram o fato de o subitem 5.4.2 do edital do Pregão 18/2012 não ter possibilitado que a comprovação nele requerida fosse feita mediante documento de Conselho Regional de Administração de outro estado que não Alagoas.

12. De outra parte, há que se registrar que a tese temporal defendida pela Secex/RN com base no Acórdão 2.471/2007-Plenário não representa jurisprudência dominante no âmbito deste Tribunal, até porque a *“comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente”* consta como requisito de habilitação expressamente previsto, nestes exatos termos, na Lei de Licitações e Contatos Administrativos, mais precisamente em seu art. 30, § 1º, inciso I.

13. Eu mesmo já me manifestei favoravelmente a essa exigência ao relatar o TC 011.204/2008-4, ocasião em que foi proferido o Acórdão 1.908/2008-

Plenário, de cujo voto fundamentador extrai-se o seguinte excerto:

*"16. No que concerne ao segundo ponto suscitado (existência, no quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de engenheiro civil e de engenheiro eletricitista a serem responsáveis técnicos pelos serviços) , a Secex/MG considera correta a posição adotada pela UFMG.*

*17. Endosso tal entendimento. Além de a exigência em foco ser compatível com a natureza dos serviços a serem contratados e estar amparada pelo inciso I do § 1º do art. 30 da Lei 8666/1993, os termos do edital, em especial a alínea b do item 4.1 - VI do edital, deixam claro que não se trata de exigência de vínculo exclusivamente empregatício dos profissionais indicados com a empresa, como pretende a autora da representação, mas sim de um vínculo de qualquer natureza com a licitante, que assegure a disponibilidade do profissional."*

14. Na verdade, o que esta Corte de Contas condena são editais que exigem das licitantes a comprovação da existência de profissionais no quadro da empresa em período que antecede a entrega das propostas. É o que se depreende, por exemplo, dos dois precedentes que seguem transcritos:

*"20. Quanto à qualificação técnico-profissional, o edital, no item 4.2.2., alínea 'c', exige que o responsável técnico da licitante tenha 'vínculo com a mesma, comprovado pelo Crea, há pelo menos 180 dias anteriores à data marcada para a entrega das propostas'. Contudo, conforme o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, o licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico com capacitação compatível com o objeto licitado. Assim, entendo novamente ter havido inserção de exigência excessiva de qualificação para habilitação, tendo em vista não ter sido demonstrado pela Administração municipal que a exigência dos '180 dias' de vínculo representa garantia mínima para que o futuro contratado revelasse capacidade para cumprir as obrigações contratuais, nos moldes do previsto pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal." (voto condutor do Acórdão 1.254/2004-1ª Câmara; [...])*

*"13. É também indevida a exigência de comprovação de que o profissional pertença ao quadro da empresa com antecedência mínima de dois meses em*

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2019.

**Ofício Licitações – nº 09/2019**

À  
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP  
CNPJ: 78794427000104  
Rua Newton de Souza e Silva, 19  
Bairro Uberaba  
CEP 815.700-50 – CURITIBA – PR

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Senhores,

Em resposta ao vosso questionamento via Email na data de 21/02/2019, esta Comissão de Licitação Especial de Obras informa a manutenção do exigido no item 6.1.2.7 do Edital, por se tratar de regra geral de órgãos públicos que visa salvaguardar trabalhadores na obra e a própria Administração Municipal.

Por outro lado, informamos a possibilidade de contrato de prestação de serviços com profissional da área de segurança de trabalho, condicionante a ser declarada vencedora da licitação.

Sendo o que se apresenta, cordialmente.



Níleide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitação  
Especial de Obras



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 1693



Criar email

**Caixa de entrada (2287)**

Rascunhos (81)

Enviados

**Spam (181)**

Lixeira

Sent

**Re: RES: tomada preço 2/2019**D **Você**Para: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTR...

Hoje 11:11

Visualizar anexo

Senhor Pierre,

Segue a resposta ao Vosso questionamento, formulada pela Comissão de Licitações.

Lorizete - Licitações

Em 21/02/2019 17:47, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP escreveu:

obrigado, aguardo sua resposta quanto ao questionamento. Pois dependendo disso para dar prosseguimento a nossa participação.

Em qui, 21 de fev de 2019 às 15:11, Departamento de Licitações <[licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br)> escreveu:

Senhores,

Fazer a gentileza de ligar para nossa tesouraria:

nºs (46) 3520-2160, falar com Sandra ou Ângela.

Lorizete - licitações

---



Em 21/02/2019 09:34, Licitação escreveu:

Também gostaríamos de saber qual procedimento, número de conta do município e responsável, pra tratarmos, sobre a garantia de proposta.

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP  
CNPJ 78794427000104  
Rua Newton de Souza e Silva,19.

46% usado



## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 002/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que o edital fica alterado de acordo com o especificado abaixo:

1 – A **Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 13**, foi alterada da seguinte forma:

- a) No item 1.2.1.1 – na sua especificação, fica excluída a necessidade de ensaios LM-80 e LM79 em tradução juramentada;
- b) Nos itens 1.3.26, 1.3.27 e 1.3.28 – na especificação do cabo de 25mm<sup>2</sup> para 16mm<sup>2</sup> e no valor unitário de R\$ de R\$ 18,47(dezoito reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 10,88(dez reais e oitenta e oito centavos); e
- c) No valor total da obra, que passa a ser de R\$ 353.935,43 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

2 – Em consequência da alteração do valor total da obra, o valor da garantia de proposta, exigência para habilitação prevista no item 6.1.4.3 do edital, passa a ser de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3 - O **memorial descritivo – anexo 14**, foi alterado no item 4.4 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, a fim de anexar o desenho técnico da luminária.

4 – Fica redesignada a data para entrega dos Envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação para as 14:00 horas, do dia 01 de março de 2019.

5 – A visita técnica prevista no item 2.8 do edital poderá ser realizada até o dia 28 de fevereiro de 2019.

6 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

1- LICITAÇÃO Nº 002/2019 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 78/2019.  
EDITAL RERRATIFICADO

1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará licitação por **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da sede do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.** situada a **RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO-PR.**, para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo.

1.3 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às **14:00 horas do dia 01 de março de 2019**, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, **serão abertos no dia 01 de março de 2019, às 14:00 horas.**

1.5 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.6.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.6.3. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03
- 1.6.4. Declaração de idoneidade – anexo 04
- 1.6.5. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 05
- 1.6.6. Termo de renúncia – anexo 06
- 1.6.7. Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho – anexo 07
- 1.6.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.6.9. Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica – anexo 09
- 1.6.10. Minuta do contrato – anexo 10
- 1.6.11. Cronograma físico-financeiro – anexo 11
- 1.6.12. Modelo de planilha – anexo 12
- 1.6.13. Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 13
- 1.6.14. Memorial descritivo – anexo 14
- 1.6.15. Projetos – anexo 15

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo, sendo:



Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	66759	Implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo.	<b>353.935,43</b>

2.2 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos, sem reajuste de preços.

**2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, não poderão ser superiores aos valores unitários do material e da mão-de-obra constantes da “ planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexo 13, que integra o edital , sob pena de desclassificação.**

**2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, deverão ser iguais aos que constam da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 13, sob pena de desclassificação.**

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da “*planilha de serviços, quantitativos e valores*” – anexo 13, deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através de sua Secretaria de Urbanismo, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e o projeto (Anexos 14 e 15), obedecendo às normas da ABNT.

#### 2.8 - Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 28 de fevereiro de 2019** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 09-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 09-b).

2.8.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019  
INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019  
INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

#### 5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

#### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via (preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados), ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

##### 6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

**6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.**

**6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:**

**6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto da licitação (implantação de iluminação pública).**

**6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo.**

**6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 03), indicando o responsável técnico - ENGENHEIRO ELETRICISTA ou TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (*este último com habilitação em rede de distribuição de energia em baixa tensão*), pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.**

**6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.**

**6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em cartela de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.**

**6.1.2.4 - Comprovação de registro no Conselho de Classe através de certidão emitida pelo mesmo, do responsável técnico elencado no subitem 6.1.2.2.**

**6.1.2.5 - Comprovação de registro no CREA, da Licitante.**

**6.1.2.5.1 – É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.**

**6.1.2.6 – Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro e/ou arquiteto – de acordo com as exigências do**

Ministério do Trabalho), (anexo 07). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

**6.1.2.6.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico por mais de uma proponente.**

**6.1.2.7 – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 6.1.2.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.**

**6.1.2.8 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho respectivo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 6.1.2.6 quando se tratar de engenheiro ou arquiteto; e/ou comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.**

**6.1.2.9 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02);**

**6.1.2.10 – Atestado de Visita e/ou Declaração de dispensa de visita técnica (anexo 09)**

#### **6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:**

**6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.**

**6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**

**6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.**

**6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.**

**6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

#### **6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:**

**6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.**

**6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**



6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

6.1.4.3.1 - Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

6.1.4.3.2 - Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

#### 6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 - Declaração de Idoneidade (anexo 04).

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, exceto para as relativas ao acervo técnico.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

**6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

**6.3.1.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.**

**6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.**

**6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos Itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.**

#### **6.5 – Documentos facultativos**

##### **6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 5), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noveenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.**

##### **6.5.2 – Termo de Renúncia**

**6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 6, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.**

**6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.**

## **7 - DA PROPOSTA**

**7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”. O volume, grampeado ou encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.**

### **7.1.1 – Carta Proposta de Preços**

**Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), impressa em papel A4, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.). A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:**

- a) razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.2 – A proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, prospecto ilustrativo e ficha técnica nos quais constem as **especificações técnicas, as características e as imagens dos produtos, que permita a consistente avaliação**, dos postes de aço e da luminária decorativa abaixo especificados, que serão analisados da forma prevista no item 12.5 deste edital:

item	Especificação
1	Poste de aço SAE 1010, cônico contínuo reto circular, com uma única solda longitudinal com espessura mínima da chapa de 2,25 mm, com 4,10 m de altura livre do solo, com base e 04 chumbadores de 1/2"x 400 mm soldados em forma de gabarito com porcas e arruelas, sem janela de inspeção. Fabricado a partir de chapa de aço carbono em uma única peça com solda longitudinal, tendo diâmetro na base de 100 mm e no topo de 60,3 mm com uma ponteira de 57mm para a instalação da luminária. O poste deverá ser galvanizado a fogo e posteriormente pintado com pintura eletrostática poliéster a 220°C na cor cinza. Deverá contar com fiação elétrica embutida de no mínimo 2,5mm <sup>2</sup> para a ligação da luminária.
2	Luminária para iluminação decorativa, formato cônico com corpo de alumínio pintado com pintura eletrostática na cor cinza; Difusor em policarbonato transparente resistente a impacto e a radiações UV; refletor de alumínio polido quimicamente, anodizado e selado; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária com chassi para fixação em chapa de aço zincado; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor cinza; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano fixada sobre pressão no perímetro do difusor resistente a temperatura de até 200 °C; Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável. Fixação em topo de poste de 60,3 mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo allen; Módulos acoplados com dissipador de alumínio injetado e com sistema de lente em cada LED para melhor distribuição de luz, grau de vedação IP67. Fluxo luminoso de no mínimo 21500 lumens e potência de consumo máxima de 150W. Temperatura de cor de 4500K a 5500K, índice de repetibilidade de cor (IRC) maior que 75. Eficiência de o mínimo 145lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas. Driver blindado, grau de vedação IP67, bivoit (127/220), fator de potência maior que 0,98 e THD (grau de distorção harmônica) menor que 20%. Os módulos devem apresentar os ensaios Im80 e Im79 em tradução juramentada.

#### 7.1.3 – Planilha de Serviços (anexo 12)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa em papel A4, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, **com no máximo duas casas após a vírgula**.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.

7.1.3.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.4 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

7.1.5 – Cronograma físico-financeiro.

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 11), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

## 8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

8.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

8.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1 – Depósito em espécie, cheque bancário, nominativo ao licitador.

8.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

8.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do Índice de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1 – Depósito em espécie, cheque bancário, nominativo ao Licitador.

8.6.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

8.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
  - (i) à assinatura do Contrato;
  - (ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.11 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se

omita em outro, será considerado específico e válido.

#### 10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A obra deverá ser entregue inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### 11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

11.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Serviço de Protocolo **01 de março de 2019, até às 14:00 horas**, e Expediente ou à Comissão de Licitações.

11.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas.

devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

12.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

12.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

12.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

12.5 - Da análise das características dos postes de aço e das luminárias

12.5.1 - A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes "B" - proposta, encaminhará os prospectos ilustrativos e características dos postes de aço e da luminária decorativa à comissão técnica designada através de Portaria do Executivo Municipal.

12.5.2 - A Comissão Técnica avaliará os prospectos e a fidelidade com a especificação dos produtos que consta no subitem 7.1.2.

12.5.3 - Se houver necessidade, a Comissão Técnica poderá solicitar a apresentação da amostra do produto para complementação da análise da qualidade dos produtos.

12.5.4 - A Comissão Técnica deverá elaborar relatório da análise, apontando a aprovação ou reprovação do produto, e encaminhar à Comissão de Licitação, para publicação do resultado da licitação.

12.5.5 - A desclassificação da primeira colocada, ensejará a análise dos prospectos das demais participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação pelo valor ofertado.

12.6 – Será desclassificada:

12.6.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.6.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.6.3 – A proposta cuja análise desaprove os produtos (postes de aço e luminária decorativa);

12.6.4 – A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

12.6.4.1 – Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.6.4.2 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50%(cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.6.4.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.6.4.2.

12.6.5 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2(objeto).

12.6.6 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 deste edital.

12.6.7 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 deste edital.

12.6.8 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

12.7 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

12.8 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

14.2 - O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento).

14.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

14.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou

ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

14.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

## 15 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

15.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

15.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita COSIP – iluminação pública.

16.2 – As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5450	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.39.05.00	507
5440			3.3.90.30.26.00	507

## 17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

17.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

17.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART;
- INSS, através da matrícula da obra; e
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

17.6 - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
  - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

17.7 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra; e
- Termo de Recebimento da obra.

17.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por fiscal designado pelo Município.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

18.4 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

18.5 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.7 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.8 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

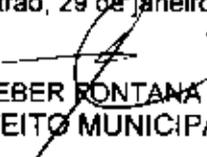
18.10 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.11 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.13 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), no horário de expediente e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 29 de Janeiro de 2019.



CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de preços nº 002/2019.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de preços nº 002/2019.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente .....declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

( nome, RG e assinatura do representante legal)

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 03

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 002/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

(local e data)

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 002/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 002/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
( nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 002/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 06

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 002/2019.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 002/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
ANEXO 07

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 002/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do profissional )

(nome, RG e assinatura do representante legal)

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 002/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	66759	Implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo.			
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$					

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

**ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 09**

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

**a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da Licitante  
CREA/CAU  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)  
Identificação  
Assinatura

**OU**

**b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa  
CPF  
RG

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 10

Contrato de empreitada nº /201., que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR** e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 002/2019 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	66759	Implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo.			

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ( ).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma)



via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART;
- INSS, através da matrícula da obra; e
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra; e
- Termo de Recebimento da obra.
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações de energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita COSIP - iluminação pública.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5450	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.39.05.00	507
5440			3.3.90.30.26.00	507

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual,

poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_

O(a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA sob o nº \_\_\_\_\_ e/ou com registro no Ministério do Trabalho nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta..... agência....., do banco.....

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de ...../...../.....

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 002/2019 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- f) A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 002/2019 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.  
Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.  
Samantha Pécois  
Pregoeira

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 - UASG 987565**

**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**  
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de março de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de março de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

12000/2019

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL  
EDITAL Nº 002/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**OBJETO:** Contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão - PR.  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que o edital fica alterado de acordo com o especificado abaixo: 1 - A *Planilha de serviços, quantitativos e valores - anexo 13.2* - Em consequência da alteração do valor total da obra, o valor da garantia de proposta, exigência para habilitação prevista no item 6.1.4.3 do edital, passa a ser de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 3 - O *memorial descritivo - anexo 14*, foi alterado no item 4.4 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, a fim de anexar o desenho técnico da luminária. 4 - Fica redesignada a data para entrega dos Envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação para as 14:00 horas, do dia 01 de março de 2019. 5 - A visita técnica prevista no item 2.8 do edital poderá ser realizada até o dia 28 de fevereiro de 2019. 6 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.  
Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

12089/2019

## Guaraniaçu

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019.**

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação da Obra de adequação de estradas e calçamento poliédrico na Linha Nova Brasília, neste município, conforme convênio Itaipu Binacional. Abertura na data de 01.03.2019, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br), a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: [compras@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniacu.pr.gov.br). - Fone (45-3232-1162). Guaraniaçu, 12 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA  
Presidente Comissão de Licitação.

11258/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019.**  
O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Obra de reforma e ampliação do Centro do Idoso João Badotti, neste município valor máximo de R\$ 80.332,52. Abertura na data de 01.03.2019, horário 10:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br), a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail:

[compras@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniacu.pr.gov.br). - Fone (45-3232-1162).  
Guaraniaçu, 12 de fevereiro de 2019.  
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA  
Presidente Comissão de Licitação.

11290/2019

## Guaratuba

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL: Nº. 015/2019 - PMG**

**OBJETO:** O presente certame tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

**TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 28 de fevereiro de 2019, às 08h (oito horas).

**TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 28 de fevereiro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 28 de fevereiro de 2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**E-mail:** [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

**tel.:** (41) 3472-8576

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 13 de fevereiro de 2019.

Silvana A. Diniz  
Pregoeira

11938/2019

## Icaraíma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

O município de Icaraíma torna público que, às 09h00 do dia 27 de Fevereiro de 2019, na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma - Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a contratação de empresa visando a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais (baixa e alta tensão), em todos os edifícios em uso pela Administração Pública Municipal de Icaraíma, e serviços de instalações provisórias em diversos eventos realizados por esta municipalidade, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 156.907,31** (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sete reais e trinta e um centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaraíma, 12 de Fevereiro de 2019.

João Gilson Prado  
Pregoeira

11503/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**DISPENSA:** 001/2019

**PROCESSO:** 013/2019

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar curso de corte e costura para

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná EDITAL Nº 0152019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 0082017

RESOLVE

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 0982017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para conferência das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Table with 4 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: Sara Cristina Yocco, 103502146, 07/11/1999, 185.

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA

Table with 4 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: Sara Cristina Yocco, 103502146, 07/11/1999, 185.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 062/2018,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 062/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 11 de Fevereiro a 11 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 062/2018,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 062/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 0982017

RESOLVE

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 0982017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para conferência das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 062/2018,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 062/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 0982017

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 0982017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para conferência das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 0982017

RESOLVE CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 0982017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para conferência das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Table with 4 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: Valéria Regina Carneiro, 99710772, 20/02/1991, 188.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 1382018,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 1382018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Fevereiro a 13 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 1382018,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 1382018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Fevereiro a 13 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 062/2019,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 062/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 062/2019,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 062/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 062/2019,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 062/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 062/2019,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 062/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 062/2019,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 062/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 062/2019,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 062/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 062/2019,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 062/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Fevereiro a 12 de Março de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

mes Aditivos nº 02A/2019 Segundo Tomo Aditivo ao Contrato nº 066/2019 - Genes Seguradora SA, CNPJ/ME nº 00.80.630/0001-02. Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2019.

Raul Camilo Iostton Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSE: ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO MATUTINO

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSE: ENSINO FUNDAMENTAL - PERÍODO VESPERTINO OISS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doe2vzinhos.org.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 022/2019

Decreto nº 15106/2019 - Nomeia a Senhora Aline Deon Baruffi, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 11 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15107/2019 - Nomeia a Senhora Juliana Marques de Oliveira, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 11 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15108/2019 - Nomeia a Senhora Nairia Cristina dos Santos, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 11 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15109/2019 - Nomeia a Senhora Sueli Rebuffi, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 11 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15110/2019 - Nomeia a Senhora Cleide da Rosa Macagnan, para o cargo de professor temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Vespertina), Nível "C" - Classe "1" - 11 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15112/2019 - Nomeia a Senhora Juliane Cavallheiro Combs, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Física com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 11 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15113/2019 - Nomeia a Senhora Daisy Bertoniello, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 11 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15114/2019 - Nomeia a Senhora Eluz Ana Bogoni de Oliveira, para o cargo de professor temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Vespertina), Nível "C" - Classe "1" - 11 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15115/2019 - Nomeia a Senhora Camilla Ruel Pandolfi, para o cargo de professor temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Vespertina), Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15117/2019 - Nomeia a Senhora Cristiane Luiza Antunes, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15119/2019 - Nomeia a Senhora Brenia Suelly Sobrinho, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15120/2019 - Nomeia a Senhora Fernanda Elv, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Física com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15121/2019 - Nomeia a Senhora Irenilde Aparecida Nunes Zamboni, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15122/2019 - Nomeia a Senhora Luciane Aparecida de Souza, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15123/2019 - Nomeia a Senhora Luciane Aparecida de Souza, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15124/2019 - Nomeia a Senhora Rosângela Antunes Wiering, para o cargo de professor temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Matutino), Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15125/2019 - Nomeia a Senhora Rosângela Schirf Luchtemberg, para o cargo de professor temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Matutino), Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15126/2019 - Nomeia a Senhora Dina Robson Romualdo dos Santos Barros, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Física com habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 15127/2019 - Nomeia a Senhora Bete Auxilio de Almeida Cesar Teres Meredy de Albuquerque, para o cargo de professor temporário de Professora de Educação Infantil com habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turma Matutino), Nível "C" - Classe "1" - 12 de fevereiro de 2019.

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 1495/2018 - Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 415.944,79 e dá outras providências. - 22 de janeiro de 2019.

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 1504/2019 - Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 415.944,79 e dá outras providências. - 22 de janeiro de 2019.

OISS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doe2vzinhos.org.br



ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/2019

MARCELO DE CAMPOS - Presidente

CONVOCA

Ois membros do Observatório Social de Francisco Beltrão - OSB, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2019, às 10h, no endereço: Rua Visconde, 333, sala 01, Bairro Abreus, Francisco Beltrão - PR. A inscrição em presença ou por escrito com a presença de 3 (três) membros ou mais, em duas cópias, em um envelope fechado com o nome do interessado, para delivery, sobre o seguinte:

OBJETO DO DIA:

- a) ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL;
- b) ASSUNTOS GERAIS;

Francisco Beltrão-PR, 11 de fevereiro de 2019.

MARCELO DE CAMPOS Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

RAUL CAMILO IOSTTON, Prefeito do Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para fins de direito, que ADJUIÇA, o objeto de licitação relacionado à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, cujo objeto é a execução de (01) proposta(s) mais vantajosa(s) para: FORNECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA CASTRO ALVES, em favor da licitante vencedora: CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 15.207.737/0001-42, cujo o lote 01 no valor de R\$ 324.819,14 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos) e HABILITAÇÃO referida procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser opositivo a conveniência ao interesse da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2019.

RAUL CAMILO IOSTTON Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Estado de publicação de Convênios, Atas de Registro de Preços, Convênios e Ter...

**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de março de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de março de 2019.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: C0D2D572

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL.

EDITAL Nº 016/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2019, tendo em vista a necessidade de adequação da forma de julgamento na Plataforma COMPRASNET, sendo o correto o MENOR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, conforme edital.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: CFC6601B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 002/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o

nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que o edital fica alterado de acordo com o especificado abaixo:

1 – A *Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 13*, foi alterada da seguinte forma:

No item 1.2.1.1 – na sua especificação, fica excluída a necessidade de ensaios LM-80 e LM79 em tradução juramentada.

Nos itens 1.3.26 , 1.3.27 e 1.3.28 – na especificação do cabo de 25mm<sup>2</sup> para 16mm<sup>2</sup> e no valor unitário de R\$ de R\$ 28,47 para R\$ 10,88; e

No valor total da obra, que passa a ser de R\$ 353.935,43 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

2 – Em consequência da alteração do valor total da obra, o valor da garantia de proposta, exigência para habilitação prevista no item 6.1.4.3 do edital, passa a ser de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3 - O *memorial descritivo – anexo 14*, foi alterado no item 4.4 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, a fim de anexar o desenho técnico da luminária.

4 – Fica redesignada a data para entrega dos Envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação para as 14:00 horas, do dia 01 de março de 2019.

5 – A visita técnica prevista no item 2.8 do edital poderá ser realizada até o dia 28 de fevereiro de 2019.

6 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: BE518B28

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

Processo Licitação nº 009/2019

Adjudicação: 12/02/2019

Contratada: RACIONAL COMERCIO DE MATERIAIS DIDADICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Aquisição de testes psicológicos e materiais para manutenção de testes Psicológicos no setor de Psicologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**GISELE MONTOSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: 261D7A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

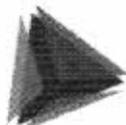
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

Processo Licitação nº 009/2019

Homologação: 12/02/2019

Contratada: RACIONAL COMERCIO DE MATERIAIS DIDADICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	78
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100115452150120783390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	353.935,43
Data de Lançamento do Edital	29/01/2019
Data da Abertura das Propostas	01/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 7015824990 (Logout)



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000121

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

**PROTOCOLO**

**Processo: 1136 / 2019**

Requerente: **J F ENGENHARIA ELETRICA - ME**

CNPJ: **13.726.888/0001-96**

Contato: **J F ENGENHARIA ELETRICA - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

**Francisco Beltrão, 08 de Fevereiro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA PAINI**  
Protocolista



**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL  
LICITAÇÃO N° 002/2019 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO N° 78/2019.**

À Comissão de Licitação da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Hellmann, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo

Prezados membros da comissão de licitação:

Analisando o Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**, venho questionar e esclarecer os seguintes pontos ao qual tomei conhecimento nesta análise do processo:

**1. Questão I**

O Projeto ao qual esta licitação se refere está inconsistente com relação a planilha de custos.

Nas pranchas (desenhos) do projeto os cabos elétricos dos circuitos de iluminação foram calculados com bitola 16mm<sup>2</sup>, ao paço que na planilha de materiais, Anexo II do Memorial Descritivo, e também na planilha orçamentária, os cabos são de bitola 25 mm<sup>2</sup>. (Itens 1.3.26, 1.3.27, E 1.3.28)

Este item, **cabo 25mm<sup>2</sup>**, código 92984 na planilha SINAPI de maio 2018, **como está descrito no orçamento**, custa R\$ 14,62/m e com o acréscimo do BDI calculado em 26,33%, da planilha BDI fornecida, fica no valor R\$ 18,47/m.

Como são 3 x 1800 metros, ou seja, 5400 metros de cabo, o valor ficará em R\$ 99.738,00.

Se a planilha for corrigida para o cabo correto, 16 mm<sup>2</sup> o valor total fica substancialmente menor.

Este item, **cabo 16mm<sup>2</sup>**, código 92982 na planilha SINAPI de maio 2018, **como está descrito no projeto**, custa R\$ 8,61/m e com o acréscimo do BDI calculado em 26,33%, da planilha BDI fornecida, fica no valor R\$ 10,88/m.

Como são 3 x 1800 metros, ou seja, 5400 metros de cabo, o valor ficará em R\$ 58.752,00.

Assim, como se observa, esta diferença onera o custo do projeto em R\$ 40.986,00, ferindo o objeto da licitação, que é a escolha da proposta mais vantajosa.

Com uma planilha orçamentária contendo erro, a proposta deixa de ser vantajosa e começa ser onerosa, pois vai ser pago mais por um item que na realidade deveria custar menos.

Este erro também confunde as empresas que irão participar da licitação, pois fica a dúvida:

A proposta deve ser feita com cabo elétrico 25mm<sup>2</sup> que custa R\$ 18,47/m, ou com cabo 16mm<sup>2</sup> que custa R\$ 10,88/m e que efetivamente deverá ser instalado, para seguir o projeto?

**2. Questão II**

Outra questão é os itens 1.3.29, 1.3.30 e 1.3.31 da planilha orçamentária, cabos de cobre 2,5mm<sup>2</sup> no qual a quantidade especificada é menor que a realmente será usada.

O item 1.3.29 está pedindo 50 m porém a necessidade real é de pelo menos 265 m.

O item 1.3.30 está pedindo 50 m porém a necessidade real é de pelo menos 265 m.

O item 1.3.31 está pedindo 50 m porém a necessidade real é de pelo menos 265 m.

Isto acarretará em aditivos de material e aumento de custos para o licitante, o que não está previsto na minuta de contrato, pois o preço da proposta é global e não será reajustado.



### 3. Questão técnica I

Sem prejuízo ao (à) projetista deste projeto em questão e a técnica usada em cálculo, os cabos dimensionados dos circuitos de iluminação estão com bitola superestimada, cabo de cobre 16mm<sup>2</sup>, onerando o projeto.

O cabo elétrico 10mm<sup>2</sup> atende totalmente o projeto, com queda de tensão menor que 7% no pior caso, e pode ser sim empregado neste projeto, diminuindo o valor da obra em pelo menos R\$ 20.358,00.

Este item, **cabo 10mm<sup>2</sup>**, código 92980 na planilha SINAPI de maio 2018, **data base da planilha orçamentária**, custa R\$ 5,63/m e com o acréscimo do BDI calculado em 26,33%, da planilha BDI fornecida, fica no valor R\$ 7,11/m. Uma diferença calculada em: R\$ 10,88 – R\$ 7,11 = R\$ 3,77/m.

Como são 3 x 1800 metros, ou seja, 5400 metros de cabo, o valor ficará em R\$ 20.358,00.

Neste caso também se trocaria o item 1.3.32 cabo de cobre nu 16mm<sup>2</sup>, para cabo de cobre nu 10mm<sup>2</sup>.

Este item, **cabo cobre nu 16mm<sup>2</sup>**, código 72251 na planilha SINAPI de maio 2018, **como está descrito na planilha orçamentária**, custa R\$ 11,55/m e com o acréscimo do BDI calculado em 26,33%, da planilha BDI fornecida, fica no valor R\$ 14,59/m.

Se usarmos, cabo de cobre nu 10 mm<sup>2</sup> o valor total fica substancialmente menor.

Este item, **cabo de cobre nu 10mm<sup>2</sup>**, código 72250 na planilha SINAPI de maio 2018, **data base da planilha orçamentária**, custa R\$ 7,94/m e com o acréscimo do BDI calculado em 26,33%, da planilha BDI fornecida, fica no valor R\$ 10,03/m.

Uma diferença calculada em: R\$ 14,59 – R\$ 10,03 = R\$ 4,56/m.

Como são 1850 metros de cabo, o valor ficará em R\$ 8.436,00 menos.

Logo usando o cabo 10 mm<sup>2</sup> em vez do cabo 16 mm<sup>2</sup>, a obra ficará R\$ 28.794,00 mais barata.

Conclusão: A obra primeiramente calculada em R\$ 394.921,43, ficará calculada em 394.921,00 – 40.986,00 – 20.358,00 – 8.436,00 = 325.141,43, ou seja R\$ 69.780,00 a menos ou seja 17,77% menor.

### 4. Questão Técnica II

O item 1.2.1.1 Conjunto de postes e luminárias;

Neste item referente a luminária em questão, a mesma não aparece desenhada em projeto ficando a dúvida de qual luminária a ser fornecida, pois somente está descrito o formato da mesma, “formato cônico”. Não fica claro, só com esta característica de formato, qual o tipo de luminária o (a) projetista projetou para a obra.

A de se observar que no memorial descritivo o (a) projetista fornece a referência do fabricante da luminária e do modelo, contudo o “desenho padrão da luminária” penso eu deveria estar claro em projeto, com dimensões, tamanho, potência, tipo, etc., para não ficar dúvidas quanto ao formato e tipo de luminária a ser fornecida.

Também há características que fogem à regra técnica e que estão sendo pedidas, como, Ensaio LM 80 e LM 79 em tradução juramentada.

Tecnicamente o que deve ser pedido são as características técnicas de material do corpo da luminária, grau de proteção, potência, iluminância, IRC, Temp. de Cor, eficiência em Lm/W, tecnologia (LED), que sejam compatíveis entre várias marcas de luminárias, e que vários fabricantes podem fornecer.

O pedido e exigência de ensaios específicos não cabe para compra de luminárias, seja de LED ou de qualquer outra tecnologia, pois, em uma situação em que somente um fornecedor o tem, o processo licitatório fica prejudicado na sua “essência” que é a proposta mais vantajosa para o poder público.

Quando houver necessidade de um tipo específico de material ou equipamento, este deve ser previsto no edital, no qual o mesmo será pelo critério de melhor técnica e não pelo critério de menor preço, como é o caso.



Sendo assim, peço as devidas providências a esta comissão de licitação.

Att

João Carlos Machado Fortes  
JF Engenharia Elétrica  
46 3536-5000

Dois Vizinhos, 08 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS MACHADO FORTES  
CPF: 663.004.870-91  
Proprietário - Representante Legal

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.726.888/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/05/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J F ENGENHARIA ELETRICA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J F ENGENHARIA ELETRICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>715</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO SUL</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3536-1575</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/02/2019 às 16:07:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107033155		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO CARLOS MACHADO FORTES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO VICTORINO FERNANDES FORTES	MÃE VERA LUCIA MACHADO FORTES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/09/1970	IDENTIDADE (Número) 5046372016	Orgão emissor SSP	CPF (Número) 66300487091
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA ILDGRADOURO - rua, av, etc) RUA GOIAS			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	CEP 85660-000	
MUNICÍPIO Dois Vizinhos			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:</b>			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL J F ENGENHARIA ELETRICA - ME			
ILDGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARANÁ			NÚMERO 715
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	CEP 85660-000	
MUNICÍPIO Dois Vizinhos	UF PR	PAIS BRASIL	E-MAIL escdelta@escdelta.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 4742300, 4321500, 7119703	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13726888000196	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) J F ENGENHARIA ELETRICA ME			
DATA ASSINATURA 06/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR115000063185	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2015 16:12 SOB Nº  
20152313680.  
PROTOCOLO: 152313680 DE 12/05/2015. NIRE: 41107033155.  
J F ENGENHARIA ELETRICA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152313680



**Processo: 1136/2019**  
**Referente à Tomada de Preços 002/2019**

Em resposta as questões levantadas pela empresa J F ENGENHARIA ELÉTRICA – ME.

1. Questão I:

O cabo correto, que deverá ser feita a proposta pelas empresas é o de 16mm<sup>2</sup> como consta em projeto. Esse problema, infelizmente foi um erro ao fazer o levantamento de materiais que se estendeu a planilha de orçamento, o qual já foi corrigido, estando memorial, projeto e orçamento compatibilizados.

2. Questão II:

Os cabos de 2.5mm<sup>2</sup> apresentados na lista de materiais dizem respeito somente a possíveis conexões a serem feitas entre a luminária e o poste.

Reforçando que o item 1.2.1.1 referente ao poste, pede que o mesmo venha com a fiação de no mínimo 2.5mm<sup>2</sup> já embutida, portanto, o valor do cabo deverá constar juntamente com o valor do conjunto do poste e luminária.

Também vale como adendo, que deverá ser apresentada uma amostra do conjunto e nessa deverá conter o cabeamento adequado conforme especificado no item.

3. Questão Técnica I:

De fato o cabo de 10mm<sup>2</sup> atende o projeto, porém foi considerado o cabo de 16mm<sup>2</sup> prevendo uma “folga” nos circuitos, possibilitando um acréscimo de cargas no mesmo caso venha a ser necessário.

4. Questão Técnica II:

Referente ao modelo da luminária será feita uma correção no memorial descritivo, aonde será exibido o desenho técnico da luminária.

De fato os pedidos dos ensaios LM 80 e LM 79 não fazem parte da descrição do objeto, novamente será realizada uma correção.

Porém, deve ser reforçado que os documentos dos ensaios deverão ser apresentados juntamente à amostra da luminária.

Atenciosamente:

Heloisa Bortot  
Arquiteta e Urbanista  
CAU 66.955-5